Jurisprudência/STJ - Acórdãos

Processo

AgRg no Ag 1278398 / SP
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2010/0029107-4

Relator

Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA (1128)

Órgão Julgador

T1 - PRIMEIRA TURMA

Data do Julgamento

18/10/2011

Data da Publicação/Fonte

DJe 21/10/2011

Ementa

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. LEGITIMIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PRESCRIÇÃO. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.

- 1. Foi consignado na decisão agravada que o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que o banco depositário possui legitimidade passiva para responder pelas ações que visam a atualização das cadernetas de poupança pelo índice inflacionário expurgado pelos planos econômicos, bem como de que a prescrição aplicável ao caso é a vintenária.
- 2. Incidência do óbice contido no verbete sumular 83/STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida".
- 3. Agravo não provido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho e Benedito Gonçalves votaram com o Sr. Ministro Relator.

Jurisprudência/STJ - Acórdãos

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Teori Albino Zavascki. Licenciado o Sr. Ministro Francisco Falcão.

Referência Legislativa

LEG:FED SUM:*****

***** SUM(STJ) SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUM:000083

Jurisprudência Citada

```
(CADERNETA DE POUPANÇA - PLANOS ECONÔMICOS - ATUALIZAÇÃO -
LEGITIMIDADE - BANCO DEPOSITÁRIO)

STJ - AgRg no Ag 1058139-SP, AgRg no REsp 747583-SP,
AgRg no Ag 1057641-RS

(CADERNETA DE POUPANÇA - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - PRESCRIÇÃO)

STJ - AgRg no REsp 394064-RJ, AG 1007916-RS,
AG 1012811-RS, RESP 848920-SP
```